

Bruxelas, 4 de julho de 2019
(OR. en)

10985/19

Dossiê interinstitucional:
2019/0084(NLE)

ACP 87
WTO 204
COAFR 128
RELEX 681
UD 196

NOTA PONTO "I/A"

de:	Grupo ACP
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7873/19 + ADD 1 - COM(2019) 148 final
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité APE, criado pelo Acordo de Parceria Económica Intercalar entre a Costa do Marfim, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que respeita à adoção do Protocolo n.º 1 relativo à definição da noção de "produtos originários" e aos métodos de cooperação administrativa – Adoção

1. Em 25 de março de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité APE criado pelo Acordo de Parceria Económica Intercalar entre a Costa do Marfim, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por outro, no que respeita à adoção do Protocolo 1 relativo à definição da noção de "produtos originários" e aos métodos de cooperação.
2. O Grupo ACP debateu a proposta de decisão do Conselho acima mencionada e chegou a acordo sobre o texto do projeto de decisão do Conselho em 2 de abril de 2019.

3. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:

- adote, como ponto "A", o texto constante do documento 8776/19 após ultimação pelos juristas-linguistas;
- informe o Parlamento Europeu da adoção da Decisão do Conselho.
